

Press Release – Anidrido Ftálico

No dia 20 de fevereiro de 2020, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Economia publicou, no Diário Oficial da União, a Circular Secex nº 11, de 19 de janeiro de 2020, que deu início à investigação de prática de nas exportações para o Brasil de anidrido ftálico, comumente classificadas no item 2917.35.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da Rússia e de Israel.

A presente investigação foi iniciada a partir da petição, protocolada em 31 de outubro de 2019, pela Petroquímica Mogi Das Cruzes S.A.. Ao longo da fase de instrução, que poderá durar de 10 a 18 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos do processo MDIC/SECEX nº 52272.004056/2019-55, por meio do Sistema DECOM Digital (SDD), pelo endereço eletrônico decomdigital.mdic.gov.br.

Conforme previsto no art. 5º da Portaria SECEX nº 13, de 2020, a avaliação de interesse público será obrigatória e iniciada na Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público por meio do ato da Secretaria de Comércio Exterior que der início à investigação original de dumping.

As partes interessadas no processo de avaliação de interesse público disporão, para a submissão da resposta ao questionário de interesse público, do mesmo prazo inicial concedido para a restituição dos questionários de importador da investigação em curso.

O interesse público existirá, nos termos do art. 3º da Portaria SECEX nº 13, de 2020, quando o impacto da imposição da medida antidumping sobre os agentes econômicos como um todo se mostrar potencialmente mais danoso, se comparado aos efeitos positivos da aplicação da medida de defesa comercial.

Os questionários de interesse público estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-externior/defesa-comercial/306-interessepublico/3888-questionario-de-interesse-publico> e deverão ser protocolados no âmbito dos processos nº 19972.102634/2019-55 (confidencial) ou nº 19972.102633/2019-19 (público) do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, observados os termos dispostos na Portaria SECEX nº 13, de 2020.